



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) | (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **25** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

- PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE -
EDITAL Nº 001/2020 – SMEL 3

Notificação de Penalidade de Multa..... 9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020-SME 14

DECRETO Nº 8.511 / 2020 18

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 23

PORTARIANº 19.205 / 2020..... 24

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS..... 24

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 107/2019..... 25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 107/2019..... 25

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020 25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020 25



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

ATOS ADMINISTRATIVOS

- PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE - EDITAL Nº 001/2020 – SMEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
- PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE -
EDITAL Nº 001/2020 – SMEL

EXTRATO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se fará realizar neste Município, inscrição para **SELEÇÃO DE TÉCNICOS DESPORTIVOS AMADORES e ATLETAS DESPORTIVOS AMADORES**, para fazerem parte do **PROJETO “BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE”** mantido pelo Município de Fernandópolis, **NO PERÍODO DE 03 A 07 DE FEVEREIRO DE 2020**, nos termos da Lei Municipal nº 2.775, de 27 de Maio de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.243, de 06 de Julho de 2007 e Lei Municipal nº 3.307, de 14 de março de 2008.

DIVULGAÇÃO: a divulgação oficial das fases, resultados e convocações do Processo Seletivo em questão dar-se-á através de avisos e editais publicados na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, bem como afixados na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sita à Rua Kazuyoshi Beppu, nº 305 Núcleo da CESP, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

DAS VAGAS: A quantidade de vagas, valor do auxílio financeiro, carga horária máxima e atribuições dos integrantes do programa são as seguintes:

a) TÉCNICO DESPORTIVO AMADOR:

Vagas Disponíveis: 10 (dez), sendo:

a.1 – **08 (oito)** para candidatos com Licenciatura Plena com Bacharelado em Ed. Física;

a.2 – **01 (uma)** para especialista na modalidade Karatê;

a.2.1 - Para a modalidade de Karatê o técnico desportivo deverá apresentar certificado de faixa preta.

a.3 – **01 (uma)** para especialista na modalidade de Judô;

a.3.1 - Para a modalidade de Judô o técnico desportivo deverá apresentar registro na Federação Paulista de Judô devidamente ativo, com a graduação mínima de 3º DAN.

Valor do Auxílio: O Técnico Desportivo Amador receberá por hora efetivamente trabalhada, auxílio que corresponderá a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Padrão “A” da referência “08”, do quadro funcional da prefeitura municipal de Fernandópolis, conforme tabela de vencimentos e salários da lei Complementar nº 1.560/90, de 25 de outubro de 1.990, e alterações subsequentes, **onde o pagamento será realizado mediante a apresentação de relatório nominal dos alunos e relatório de atividades obrigatoriamente até o quinto dia útil do mês subsequente.**

Carga Horária Máxima: 50 (cinquenta) horas mensais, **sendo reservado um período ser laborado na SMEL.**

Atribuições: orientar, supervisionar e lecionar técnicas desportivas de sua especialidade atribuídas pela Secretária Municipal de Esportes nos núcleos esportivos do município, assim como participar dos **Eventos** realizados pela SMEL, quando convocados.

b) ATLETA DESPORTIVO AMADOR:

Vagas Disponíveis: 20 (vinte);

Valor do Auxílio: o auxílio financeiro, a ser pago mensalmente ao atleta amador, não poderá exceder a 50% (sessenta por cento), do valor correspondente do padrão “A” da referência “08”, do quadro funcional da prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme tabela de vencimentos e salários da lei complementar nº 1.560/90, de 25 de outubro de 1.990, e alterações subsequentes, **onde o pagamento será realizado mediante a apresentação de relatório das atividades ou competições obrigatoriamente até o quinto dia útil do mês subsequente.**

Carga Horária: Ilimitada, sujeito ao cronograma de treinamento;

Atribuições: participar de treinamentos e competições oficiais que representem o município de Fernandópolis, principalmente nas



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

competições organizadas pela SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, nas suas especialidades esportivas.

DA INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas e serão realizadas no período de **03 A 07 DE FEVEREIRO DE 2020**, nos horários das **8:30 as 10:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas**, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na **Rua KAZUYOSHI BEPPU, Nº 305 Núcleo da CESP**, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

DA SELEÇÃO: Análise de Currículo/Título e Proposta de trabalho na respectiva Área de Atuação.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: O presente processo seletivo refere-se a uma seleção pública destinada a selecionar **TÉCNICOS DESPORTIVOS AMADORES e ATLETAS DESPORTIVOS AMADORES**, para fazerem parte do “Projeto Bom de Escola, Bom de Esportes” mantido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para atuarem até 31 de Dezembro de 2020.

A íntegra do edital está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sita à Rua Kazuyoshi Beppu, nº 305 Núcleo da CESP, durante o horário das 8:00 as 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, bem como no site oficial do Município: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 27 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

- HUMBERTO CAFARO FILHO -
Membro da Comissão

- MÁRCIO DOS SANTOS GULO -
Membro da Comissão

- CLÓVIS APARECIDO RAMOS -
Membro da Comissão

03 (três) publicações consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DATA: 27/01/2020 - HORA: 14:24:17

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo.

Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPATEMPO FERNANDÓPOLIS.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CPL3330	5F000043044	13/12/2019	736-6 2
CHC0191	5F000043045	13/12/2019	605-0 1
OQP2886	5F000043076	18/12/2019	736-6 2
FEW7873	5F000041236	20/12/2019	545-2 1
OWW5203	5F000040046	20/12/2019	567-3 1
GHU1900	5F000040045	20/12/2019	736-6 2
FTA7882	5F000040044	20/12/2019	605-0 1
AHT8707	5F000040043	20/12/2019	605-0 1
FWO2995	5F000040042	20/12/2019	605-0 1
DNL0061	5F000041640	20/12/2019	763-3 2
GHR2857	5F000040041	20/12/2019	763-3 2
GBM4209	5F000043046	20/12/2019	763-3 2
CRM4208	5F000042543	20/12/2019	546-0 0
NDL0872	5F000042867	20/12/2019	763-3 2
EUU6688	5F000041641	20/12/2019	736-6 2
AHF3870	5F000042009	21/12/2019	599-1 0
QBF9029	5F000042013	21/12/2019	736-6 2
FUK2317	5F000042010	21/12/2019	763-3 2
DVA6270	5F000042011	21/12/2019	763-3 2
FMD4824	5F000042302	21/12/2019	736-6 2
FLX4377	5F000042301	21/12/2019	736-6 2
RAK7299	5F000035484	22/12/2019	573-8 0
BYQ0408	5F000041973	23/12/2019	763-3 2
LSR4139	5F000041972	23/12/2019	763-3 2
EOQ8637	5F000042016	23/12/2019	599-1 0
EGE9200	5F000042015	23/12/2019	763-3 2
GCB6090	5F000042014	23/12/2019	763-3 2
GEV2439	5F000041974	23/12/2019	763-3 2
FDL3409	5F000042246	24/12/2019	763-3 2
DRT8895	5F000042243	24/12/2019	554-1 1
FER6909	5F000042244	24/12/2019	763-3 2
FPI1087	5F000042245	24/12/2019	763-3 2
DFF3102	5F000024824	24/12/2019	736-6 2
ERH3363	5F000042247	24/12/2019	736-6 2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
NLE3587	5F000042017	26/12/2019	573-8 0
FBO0740	5F000042693	26/12/2019	763-3 1
FFW0035	5F000042692	26/12/2019	763-3 1
GHR2857	5F000037691	26/12/2019	763-3 1
OOO5340	5F000043080	26/12/2019	704-8 1
EXR2006	5F000043081	26/12/2019	604-1 2
BMK4059	5F000042018	26/12/2019	736-6 2
BYR5274	5F000042868	27/12/2019	599-1 0
EGE6875	5F000042870	27/12/2019	562-2 2
FEG9229	5F000036431	27/12/2019	763-3 2
FTS4007	5F000037692	27/12/2019	763-3 1
EVN3744	5F000037693	27/12/2019	763-3 1
DPT8078	5F000042019	27/12/2019	520-7 0
EGE6875	5F000042869	27/12/2019	736-6 2
EWB4061	5F000036430	27/12/2019	605-0 1
FGU4405	5F000042871	27/12/2019	599-1 0
APP7189	5F000036429	27/12/2019	599-1 0
GIU0445	5F000042872	27/12/2019	763-3 2
DHB9875	5F000042020	28/12/2019	545-2 6
EAI9517	5F000042451	28/12/2019	736-6 2
GHK8860	5F000043082	30/12/2019	763-3 2
FKA0515	5F000042788	30/12/2019	763-3 1
EAO2280	5F000042787	30/12/2019	763-3 1
CZX7295	5F000042694	30/12/2019	546-0 0
DAS7764	5F000042786	30/12/2019	605-0 1
DGD2950	5F000041764	30/12/2019	518-5 1
ECG5755	5F000041763	30/12/2019	763-3 2
AVF1395	5F000041762	30/12/2019	763-3 2
EYX0458	5F000041761	30/12/2019	763-3 2
CZX7295	5F000042696	30/12/2019	546-0 0
EWB4337	5F000041765	31/12/2019	545-2 6
GIQ2073	5F000038149	31/12/2019	736-6 2
DGX3372	5F000042698	31/12/2019	763-3 1
FPJ6469	5F000042697	31/12/2019	763-3 1
EAO3438	5F000041977	31/12/2019	736-6 2
KZQ4284	5F000041976	31/12/2019	763-3 1
FSH7462	5F000038148	31/12/2019	556-8 0
FLJ2953	5F000041975	31/12/2019	763-3 1
CYI4334	5F000040108	01/01/2020	736-6 2
GJM2515	5F000042249	02/01/2020	605-0 1
EST5558	5F000043050	02/01/2020	736-6 2
EAP4707	5F000043049	02/01/2020	736-6 2
CLU3684	5F000042251	02/01/2020	763-3 2
FGU4293	5F000042250	02/01/2020	573-8 0
FWT4425	5F000043048	02/01/2020	736-6 2
ERL0440	5F000042248	02/01/2020	763-3 2
ENO2020	5F000041958	03/01/2020	763-3 2
CQD9287	5F000042699	03/01/2020	763-3 1



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FKF3862	5F000041643	03/01/2020	736-6 2
GFS3434	5F000041642	03/01/2020	736-6 2
BSX6370	5F000041644	03/01/2020	736-6 2
GJK3980	5F000043083	03/01/2020	545-2 1
DQG3769	5F000041645	03/01/2020	763-3 2
ONF1297	5F000041646	03/01/2020	736-6 2
OLY0770	5F000041647	03/01/2020	736-6 2
EEX0677	5F000042700	03/01/2020	763-3 1
FCF8226	5F000041648	03/01/2020	763-3 1
FVU0151	5F000041957	03/01/2020	763-3 2
GAK2290	5F000041649	04/01/2020	605-0 1
EWB4527	5F000042125	04/01/2020	545-2 1
FDL3360	5F000041378	04/01/2020	763-3 1
FRW9440	5F000041379	04/01/2020	763-3 1
QLV2096	5F000041377	04/01/2020	763-3 2
FHT5426	5F000041650	04/01/2020	763-3 2
EZJ7956	5F000041651	04/01/2020	763-3 1
FRK6996	5F000041652	04/01/2020	573-8 0
EZH9193	5F000043084	06/01/2020	762-5 1
EWB4206	5F000040604	06/01/2020	705-6 1
CVD7734	5F000041333	06/01/2020	736-6 2
DUK0401	5F000043085	06/01/2020	762-5 2
EAX8806	5F000043086	06/01/2020	763-3 2
NSS3090	5F000043087	06/01/2020	562-2 2
NLO0406	5F000043088	06/01/2020	763-3 2
JYE3060	5F000042505	07/01/2020	763-3 1
CIJ7879	5F000042702	07/01/2020	763-3 1
RBO6538	5F000042706	07/01/2020	518-5 1
CUF1110	5F000042703	07/01/2020	763-3 1
GAI1113	5F000042704	07/01/2020	763-3 1
RBO6538	5F000042705	07/01/2020	763-3 1
EOQ7834	5F000042789	07/01/2020	573-8 0
FMD4790	5F000036233	07/01/2020	763-3 1
GAH2225	5F000042790	07/01/2020	736-6 2
JKC5791	5F000042726	08/01/2020	555-0 0
FWT5722	5F000042742	08/01/2020	545-2 1
EPE8727	5F000042729	08/01/2020	545-2 1
HSH8585	5F000042727	08/01/2020	605-0 1
FMQ5905	5F000042728	08/01/2020	736-6 2
FBE9424	5F000041240	08/01/2020	736-6 2
CXO0653	5F000041239	08/01/2020	548-7 0
NRP2081	5F000041238	08/01/2020	763-3 1
EHF4180	5F000041237	08/01/2020	554-1 1
BNJ6800	5F000042725	08/01/2020	573-8 0
BRN9680	5F000042222	09/01/2020	736-6 2
LUI1730	5F000042223	09/01/2020	736-6 2
FKF4053	5F000042143	09/01/2020	736-6 2
FHB0623	5F000042147	09/01/2020	763-3 2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

BJX2935	5F000042544	10/01/2020	573-8 0
NSB1863	5F000042254	10/01/2020	736-6 2
FKI0120	5F000043056	10/01/2020	763-3 2
GEA0254	5F000042809	10/01/2020	763-3 1
EXR6965	5F000043053	10/01/2020	763-3 2
FDF8378	5F000043057	10/01/2020	763-3 2
ERJ2320	5F000043058	10/01/2020	763-3 2
EQQ5959	5F000043059	10/01/2020	736-6 2
JQU2032	5F000043089	10/01/2020	763-3 2
DFQ0329	5F000042252	10/01/2020	736-6 2
EST8908	5F000043054	10/01/2020	763-3 2
FHB0831	5F000043055	10/01/2020	763-3 2
NRH3296	5F000042253	10/01/2020	736-6 2
DFN0043	5F000040006	10/01/2020	736-6 2
GBW4503	5F000040605	11/01/2020	541-0 0
GDF0199	5F000037845	11/01/2020	736-6 2
ETL8076	5F000042110	12/01/2020	548-7 0
BQR6644	5F000042506	12/01/2020	545-2 1
EWB4256	5F000042507	12/01/2020	545-2 1

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Penalidade de Multa

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DATA: 27/01/2020 - HORA: 14:26:24

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
OWI0020	5F000042534	12/11/2019	763-3 1	293,47
FCB4378	5F000042120	12/11/2019	763-3 2	293,47
GBG8090	5F000041227	14/11/2019	546-0 0	130,16
ENP3222	5F000042715	16/11/2019	604-1 2	195,23
BGQ0742	5F000042776	16/11/2019	653-0 0	195,23
JST9891	5F000042537	17/11/2019	704-8 1	293,47
GCI0830	5F000041138	17/11/2019	736-6 2	130,16
GJB6558	5F000042402	17/11/2019	556-8 0	195,23
OBJ1232	5F000042503	20/11/2019	573-8 0	293,47
PUF9690	5F000042296	21/11/2019	763-3 1	293,47
DZB8090	5F000041230	21/11/2019	736-6 2	130,16
CZJ1001	5F000041229	21/11/2019	546-0 0	130,16
GGM8139	5F000037841	21/11/2019	736-6 2	130,16
EBQ2057	5F000042661	21/11/2019	763-3 1	293,47
ERT0266	5F000042662	21/11/2019	605-0 1	293,47
EGH2363	5F000037839	21/11/2019	736-6 2	130,16
FLB2387	5F000037840	21/11/2019	763-3 1	293,47
EUP2230	5F000042584	22/11/2019	763-3 2	293,47
FXL9261	5F000042486	22/11/2019	763-3 2	293,47
FMD5066	5F000040639	22/11/2019	736-6 2	130,16
ABA2940	5F000042406	22/11/2019	763-3 2	293,47
JRA6780	5F000042407	22/11/2019	548-7 0	195,23
FMD4765	5F000042408	22/11/2019	762-5 1	293,47
FMD4902	5F000042487	22/11/2019	763-3 2	293,47
GCN0272	5F000042581	22/11/2019	763-3 2	293,47
QUM1592	5F000042582	22/11/2019	763-3 2	293,47
GDM3738	5F000042583	22/11/2019	554-1 2	195,23
FIB1428	5F000042590	22/11/2019	763-3 2	293,47
FMD4640	5F000042586	22/11/2019	736-6 2	130,16
KPA1935	5F000042587	22/11/2019	763-3 2	293,47
OMP3630	5F000042588	22/11/2019	763-3 2	293,47
EMT4678	5F000042589	22/11/2019	763-3 2	293,47
ETL8333	5F000042585	22/11/2019	736-6 2	130,16
DBN8706	5F000042298	23/11/2019	736-6 2	130,16
EAO2280	5F000041231	23/11/2019	736-6 2	130,16
EAM0824	5F000042538	23/11/2019	653-0 0	195,23
FNP9270	5F000042445	23/11/2019	763-3 2	293,47
QAD2220	5F000040603	23/11/2019	546-0 0	130,16



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
NKN5399	5F000042297	23/11/2019	736-6 2	130,16
EYS5067	5F000040002	23/11/2019	653-0 0	195,23
FSS2790	5F000041676	23/11/2019	763-3 2	293,47
EUE0103	5F000042539	25/11/2019	763-3 2	293,47
CXH7680	5F000042921	25/11/2019	763-3 2	293,47
MRT5654	5F000042504	25/11/2019	762-5 1	293,47
PWI0238	5F000040753	25/11/2019	763-3 1	293,47
GGT6837	5F000040752	25/11/2019	572-0 0	195,23
EYQ3990	5F000040640	26/11/2019	736-6 2	130,16
FJW8979	5F000041015	26/11/2019	554-1 1	195,23
ERJ2147	5F000042215	26/11/2019	736-6 2	130,16
DNL1040	5F000042831	26/11/2019	736-6 2	130,16
ETG5959	5F000042214	26/11/2019	736-6 2	130,16
GVH2355	5F000042719	27/11/2019	545-2 1	195,23
FLL8547	5F000042832	27/11/2019	763-3 2	293,47
PXS2896	5F000042622	27/11/2019	546-0 0	130,16
CHU1460	5F000040755	27/11/2019	599-1 0	293,47
CVO6824	5F000042718	27/11/2019	545-2 1	195,23
MRK5406	5F000040756	28/11/2019	736-6 2	130,16
EWB2864	5F000040757	28/11/2019	736-6 2	130,16
DIS7580	5F000042146	28/11/2019	556-8 0	195,23
EIY1008	5F000042409	28/11/2019	556-8 0	195,23
PBF0967	5F000042623	28/11/2019	556-8 0	195,23
DHA2509	5F000042685	28/11/2019	763-3 1	293,47
CWB2014	5F000040427	29/11/2019	573-8 0	293,47
DGI4055	5F000042541	29/11/2019	762-5 2	293,47
DFH6789	5F000042663	29/11/2019	763-3 1	293,47
EDE6682	5F000042664	29/11/2019	763-3 1	293,47
FIT8565	5F000042665	29/11/2019	763-3 1	293,47
GDB9179	5F000042666	29/11/2019	763-3 1	293,47
FWA1845	5F000024821	30/11/2019	736-6 2	130,16
FBU5568	5F000024823	30/11/2019	736-6 2	130,16
FCE6835	5F000024822	30/11/2019	736-6 2	130,16
MRQ3133	5F000042686	30/11/2019	763-3 1	293,47
FJW9773	5F000024820	30/11/2019	736-6 2	130,16
QQV4635	5F000024819	30/11/2019	763-3 2	293,47
HDB5999	5F000042489	02/12/2019	736-6 2	130,16
CSC0772	5F000042491	02/12/2019	736-6 2	130,16
DKA9464	5F000042490	02/12/2019	736-6 2	130,16
ESP0190	5F000042951	02/12/2019	554-1 7	195,23
FZX5970	5F000042493	02/12/2019	736-6 2	130,16
FMD4848	5F000042492	02/12/2019	763-3 2	293,47
FPE5199	5F000041254	02/12/2019	554-1 1	195,23
GFH7022	5F000042488	02/12/2019	736-6 2	130,16
LCY5797	5F000041951	02/12/2019	520-7 0	88,38
DPI0146	5F000041946	02/12/2019	520-7 0	88,38
EAO2674	5F000041255	02/12/2019	736-6 2	130,16
PER2006	5F000042668	03/12/2019	605-0 1	293,47



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
EVF0618	5F000042669	03/12/2019	763-3 1	293,47
NSZ9568	5F000042670	03/12/2019	605-0 1	293,47
ETK0096	5F000042802	03/12/2019	763-3 1	293,47
EYP0354	5F000042671	03/12/2019	763-3 1	293,47
NHK2149	5F000042801	03/12/2019	763-3 1	293,47
CQN4102	5F000042497	03/12/2019	763-3 2	293,47
JGR2645	5F000042496	03/12/2019	736-6 2	130,16
BLN8425	5F000042495	03/12/2019	763-3 2	293,47
GRP3335	5F000042494	03/12/2019	763-3 2	293,47
DHP5803	5F000037842	03/12/2019	736-6 2	130,16
GEM8658	5F000042667	03/12/2019	763-3 1	293,47
BUS3793	5F000042410	04/12/2019	567-3 1	130,16
HRU3416	5F000042896	04/12/2019	519-3 0	293,47
EZL5292	5F000042891	04/12/2019	736-6 2	130,16
BMW4978	5F000042892	04/12/2019	763-3 2	293,47
DPP2517	5F000042893	04/12/2019	605-0 1	293,47
GIT5358	5F000042894	04/12/2019	763-3 2	293,47
FYE7190	5F000042895	04/12/2019	763-3 2	293,47
DJH6489	5F000042674	05/12/2019	763-3 1	293,47
EAQ7792	5F000042676	05/12/2019	763-3 1	293,47
FGU6399	5F000042675	05/12/2019	763-3 1	293,47
FHF6990	5F000042677	05/12/2019	763-3 1	293,47
FWX4157	5F000042672	05/12/2019	763-3 1	293,47
IPI4132	5F000042542	05/12/2019	763-3 1	293,47
QQV4635	5F000042982	05/12/2019	763-3 2	293,47
EPN6903	5F000042803	05/12/2019	736-6 2	130,16
FHF6360	5F000042834	05/12/2019	763-3 2	293,47
GKH9478	5F000042835	05/12/2019	736-6 2	130,16
EIB3311	5F000042836	05/12/2019	736-6 2	130,16
NRU6295	5F000042981	05/12/2019	605-0 1	293,47
FHF6990	5F000042984	05/12/2019	736-6 2	130,16
FEO0190	5F000042983	05/12/2019	567-3 1	130,16
OGO8962	5F000042833	05/12/2019	763-3 2	293,47
FOG5820	5F000042841	06/12/2019	763-3 2	293,47
QLV1214	5F000033172	06/12/2019	538-0 0	130,16
EDG8877	5F000041952	06/12/2019	763-3 2	293,47
EYW6822	5F000041953	06/12/2019	763-3 2	293,47
EBM0251	5F000041954	06/12/2019	763-3 2	293,47
ENJ0901	5F000035443	06/12/2019	545-2 1	195,23
DKX4653	5F000041955	06/12/2019	763-3 2	293,47
EIB3256	5F000042986	06/12/2019	605-0 1	293,47
FUN2480	5F000042498	06/12/2019	736-6 2	130,16
DUT2860	5F000035441	06/12/2019	545-2 1	195,23
DCQ9383	5F000042840	06/12/2019	763-3 2	293,47
FCJ2736	5F000042839	06/12/2019	763-3 2	293,47
ATJ5204	5F000042838	06/12/2019	763-3 2	293,47
BNE7137	5F000042837	06/12/2019	763-3 2	293,47
PVP2528	5F000042778	06/12/2019	763-3 2	293,47



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FBK5301	5F000042777	06/12/2019	763-3 2	293,47
FFV3444	5F000042688	06/12/2019	763-3 1	293,47
FIB2402	5F000042687	06/12/2019	763-3 1	293,47
FIJ3357	5F000042500	06/12/2019	763-3 2	293,47
DLS8059	5F000042499	06/12/2019	763-3 2	293,47
DGC0202	5F000041956	06/12/2019	763-3 2	293,47
FCQ1937	5F000042985	06/12/2019	703-0 1	293,47
EAP5756	5F000042987	06/12/2019	604-1 2	195,23
DXM6123	5F000042988	06/12/2019	573-8 0	293,47
NLJ6218	5F000042989	06/12/2019	599-1 0	293,47
ALQ1166	5F000042990	06/12/2019	763-3 2	293,47
QPV0946	5F000042680	07/12/2019	763-3 1	293,47
GRP0683	5F000042679	07/12/2019	763-3 1	293,47
CQJ2999	5F000042678	07/12/2019	763-3 1	293,47
QAL1638	5F000042450	07/12/2019	545-2 2	195,23
CQN3910	5F000042449	07/12/2019	736-6 2	130,16
FGR4668	5F000042447	07/12/2019	763-3 2	293,47
DFH8227	5F000042446	07/12/2019	763-3 2	293,47
BLQ3890	5F000042007	07/12/2019	763-3 2	293,47
LCA1023	5F000042006	07/12/2019	763-3 2	293,47
KYV9099	5F000042005	07/12/2019	763-3 2	293,47
GGX3557	5F000042448	07/12/2019	763-3 2	293,47
DVA4923	5F000042689	08/12/2019	552-5 0	130,16
JGA8117	5F000042690	08/12/2019	552-5 0	130,16
DNE4398	5F000042992	08/12/2019	653-0 0	195,23
PVP2084	5F000042108	08/12/2019	763-3 2	293,47
CPE7165	5F000033173	08/12/2019	548-7 0	195,23
FFR2541	5F000041850	09/12/2019	554-1 2	195,23
NCI4447	5F000042805	09/12/2019	736-6 2	130,16
DRO4600	5F000042807	09/12/2019	763-3 1	293,47
FQJ1260	5F000042806	09/12/2019	763-3 2	293,47
BMR8512	5F000042804	09/12/2019	736-6 2	130,16
ECG0318	5F000042722	09/12/2019	705-6 1	293,47
CXU9804	5F000042721	09/12/2019	552-5 0	130,16
EHF4887	5F000042720	09/12/2019	704-8 1	293,47
GBI6720	5F000042236	10/12/2019	554-1 1	195,23
EYW5414	5F000042233	10/12/2019	736-6 2	130,16
FFF4782	5F000042237	10/12/2019	736-6 2	130,16
MOA1511	5F000042993	10/12/2019	736-6 2	130,16
DXW1049	5F000042953	10/12/2019	736-6 2	130,16
DNT0074	5F000042235	10/12/2019	763-3 2	293,47
GDO1615	5F000042234	10/12/2019	736-6 2	130,16
EVV8099	5F000042216	10/12/2019	736-6 2	130,16
GCG3797	5F000042232	10/12/2019	736-6 2	130,16
FWC8656	5F000042231	10/12/2019	736-6 2	130,16
FID6000	5F000042219	10/12/2019	763-3 2	293,47
EDE7308	5F000042218	10/12/2019	763-3 2	293,47
ERH3408	5F000042217	10/12/2019	763-3 2	293,47



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

DNL2005	26N43001831	06/01/2020	500-2 0	130,16
GIU7287	26N43001832	06/01/2020	500-2 0	293,47
EAD7752	26N43001830	06/01/2020	500-2 0	88,38
FYD6211	26N43001833	06/01/2020	500-2 0	293,47
QBP7865	26N43001834	06/01/2020	500-2 0	130,16
QNF5684	26N43001841	13/01/2020	500-2 0	130,16
BFY2234	26N43001835	13/01/2020	500-2 0	195,23
GII4152	26N43001840	13/01/2020	500-2 0	130,16
DOV4950	26N43001839	13/01/2020	500-2 0	293,47
DUE6125	26N43001838	13/01/2020	500-2 0	293,47
EAO3196	26N43001837	13/01/2020	500-2 0	130,16
CDX3040	26N43001836	13/01/2020	500-2 0	130,16
CDX3040	26N43001842	23/01/2020	500-2 0	293,47
QUJ6453	26N43001843	23/01/2020	500-2 0	293,47

03 (três) publicações consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020-SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Minas Gerais, 993 – Centro – Fernandópolis/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 03/2020-SME

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Giovanni Pessutto Cândido, CONVOCA, com base na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação homologado pelo Edital publicado na Imprensa Oficial do município na data de 10 de dezembro de 2019 e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 004/2019, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **Professor Educação Básica II – Ciências, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Arte, Inglês e Educação Especial**, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua: Minas Gerais, nº 993, centro, Fernandópolis-SP, no dia **29 de JANEIRO de 2020 (QUARTA-FEIRA)**, às **09h00**, para participar da sessão de atribuição de aulas livres, remanescentes do processo inicial de atribuição, e/ou em **SUBSTITUIÇÃO**, de acordo com o Decreto nº 8.488 de 12 de dezembro de 2019, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Horário: 09:00h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
1	Jose Luis Dos Anjos	098.377.978-35	21/06/1965
2	Viviane Dourado Ruvieri	216.528.638-77	30/04/1980
3	Adriele Melissa Bonora Rodrigues	384.426.438-85	16/05/1990
4	Kamila Ulian Rezende	321.303.818-04	11/09/1983
5	Mirian Santos Reis	970.414.323-00	13/06/1984
6	Elisa Estephani Da Silva Pereira	425.013.198-00	20/10/1994
7	Marcelo Antonio De Aguiar	593.144.781-49	22/12/1972
8	Ana Carolina De Freitas Ferreira	365.759.388-84	08/07/1988
9	Arielle Silva Rodrigues	405.816.748-39	25/05/1992
10	Amanda Biasi Rodrigues	464.163.838-10	13/04/1996

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

Horário: 09:00h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
1	Ademir Couto Angelo	046.220.918-01	24/05/1963
2	Eracio Oscar Rondon Bacca	786.741.311-15	11/03/1977
3	Vagner Sotana Roberto	291.745.028-24	10/03/1982
4	Frida Pascio Monteiro	352.256.168-60	26/12/1986
5	Ragiele Pereira Da Silva	337.591.848-80	05/06/1987

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Horário: 09:00h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
---------------	---------------------------	-----	------------



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

1	Maicon Franquetti De Queiroz	385.170.178-03	09/11/1989
2	Paula Caroline Lopes Custodio	397.974.558-90	18/01/1992
3	Lucas Fernando Da Cunha	439.484.658-78	09/04/1996
4	Fabio Henrique Batello	225.993.278-90	16/02/1985
5	Geici Mara Gianini Ribeiro	226.874.318-77	20/08/1986

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Horário: 09:00h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
1	Vanessa Calian De Marchi	368.942.858-02	04/09/1988
2	Clayton Cerqueira Melo	292.495.888-10	13/03/1981
3	Joselia Carneiro Batista	159.222.758-95	06/12/1957
4	Rebeca De Lima Lara	344.491.868-26	21/09/1985
5	Dafine Patricia Mastrangelo Scarpa	403.445.978-65	16/07/1990

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Horário: 09:00h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
1	Sandra Maria Baroni	076.473.908-56	02/08/1966
2	Mateus Alvizi Barbosa	418.970.328-11	30/05/1994
3	Daiane Rodrigues Ferreira	221.634.078-29	14/09/1981
4	Cidneia Aparecida Florencio Martins	121.723.608-21	01/04/1975
5	Monica De Lima Gonzaga Andrade	006.468.671-05	16/03/1986

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Horário: 09:00h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
1	Ana Paula Luppi	352.907.878-60	30/11/1985
2	Ana Carolina Franco Silveira	365.506.028-90	04/12/1988
3	Caroline Borges Zanato	374.717.668-24	04/07/1990
4	Francyni Roberta Perez	403.033.718-03	23/02/1991
5	Daise Besteti Duran Vian	054.882.458-47	17/07/1964

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Horário: 09:00h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
1	Aparecida De Fatima Farias Da Cunha	184.537.318-96	19/08/1971
2	Ladia Leizi Marinho Cavallini	278.896.778-04	05/02/1979
3	Franciele Lavezzo Silva	225.739.028-89	12/04/1982
4	Rafaela Pupin De Oliveira	436.864.378-05	08/12/1996
5	Paulo Antonio Dos Santos	070.501.368-59	25/08/1973
6	Marcia Rosa Cavalcanti	184.537.788-50	12/07/1976



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

7	Diana Jose Ribeiro	920.860.475-68	16/08/1976
8	Lucimara Rocha De Oliveira	290.601.748-52	05/08/1978

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Horário: 09:00h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
1	Larissa Gabriele Barreto Angelo	378.289.878-89	21/11/1989
2	Gisele Da Silveira Silva Rodrigues	266.069.738-80	08/09/1977
3	Giuliana Vilar	212.991.508-61	12/10/1978
4	Lucineide Socorro Dantas Da Silva	008.876.884-89	16/03/1979
5	Cristiane Dos Santos Vieira	317.834.778-06	30/12/1982

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Horário: 09:00h

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF	NASCIMENTO
1	Sibele Nogueira Fernandes	332.783.308-70	29/05/1985
2	Flavia Cristina De Franca Lorenzetti	221.241.068-99	11/09/1979
3	Fernanda Rodrigues Da Silva Gomes	298.693.188-00	07/01/1982
4	Talita Priscila Marchiori Mantovani	358.563.418-48	15/08/1986
5	Cíbele de Cássia Sevilha Ribeiro da Silva	177.883.468-02	08/09/1970

OBSERVAÇÕES:

- Todos os candidatos convocados neste edital deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação munidos de todos os documentos abaixo listados:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AOS RECURSOS HUMANOS

- CÓPIAS
- RG (não serve CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, por ser necessário haver a data de emissão do RG.)
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO (CASAMENTO E OU DIVÓRCIO, NASCIMENTO)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- RG e CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE TIVER)
- RESERVISTA (SE FOR MASCULINO)
- HISTÓRICO ESCOLAR
- DIPLOMA
- PIS OU PASEP (caso não tenha procurar a Luciene R.H, da Rua Bahia. (NIT NÃO SERVE)
- Comprovante de Residência (não precisa estar no nome, mas deve conter o bairro)
- Comprovante de votação 2018 (caso não tenha procurar o cartório eleitoral e pegar uma certidão – original)
- Carteira de Trabalho (frente e verso onde consta a foto)

ORIGINAIS:

- FOTO (1)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS
- EXAME MÉDICO a ser agendado pela Secretaria de Recursos humanos (RH)
- Conta no Banco Itaú



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

- 04 DECLARAÇÕES:
 - DECLARAÇÃO DE BENS (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que possuo bens patrimoniais em meu nome, conforme segue – relação de todos os bens). Caso não tenha fazer de que não tem.
 - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não possuo ACÚMULO de cargo (Caso tenha deve procurar a unidade escolar para que a mesma declare em papel timbrado).
 - DECLARAÇÃO DE APOSENTADO
 - DECLARAÇÃO SANÇÃO POR INIDONEIDADE (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção por inidoneidade no âmbito municipal, estadual e federal).
 - **OBS: HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO R.H. DAS 08HS ÀS 12HS E DAS 14 HS ÀS 17 HS**
 - Na sessão de atribuição todos os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos pessoais (original), incluindo o comprovante de escolaridade exigida (original), conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 004/2019 para o referido cargo e, declaração oficial atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com AAAC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.
 - Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta condicionada as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Somente após exame admissional e entrega de todos os documentos necessários para efetuar a contratação é que a atribuição da classe/aula e/ou a abertura de portaria para substituição eventual será validada.
 - O NÃO comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência.
- Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de janeiro de 2020.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.511 / 2020

DECRETO Nº 8.511 – DE 27 DE JANEIRO DE 2020

(Aprova o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** do Município de Fernandópolis.

Parágrafo único. O Regimento Interno, a que se refere o *caput* deste artigo, é parte integrante desse decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
27 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art.1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPCD, instituído pela Lei nº4.781 de 24 de setembro de 2018, com sede e foro no Município de Fernandópolis, órgão de deliberação colegiada de caráter permanente e composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, vinculados à administração pública municipal, responsável pela Política Municipal da Pessoa com Deficiência,

tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art.2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - será constituído de forma paritária, por 12(doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público, assim representados:

- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01(um) representante dos Servidores Deficientes do Poder Público Municipal;
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo;
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.
- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

II – 06 (seis) representantes da sociedade Civil, assim representados:

- 03 (três) representantes vinculados as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atuem na área de atendimento da pessoa com deficiência, indicados por área de atuação e assim representados;
- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Fernandópolis;
- 02 (duas) pessoas com deficiência ou seu representante legal;

§ 1º. Considera-se Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente localizada, com efetiva e comprovada representatividade e atuação, em nível municipal, nas defesas dos direitos das pessoas com deficiência, há pelo menos 2 anos e registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

§ 2º. Poderá participar ainda como convidados, outros representantes do Poder Público ou Sociedade Civil, ou ainda, qualquer cidadão interessado na garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

§ 3º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em um mesmo fórum.

Art. 3º - Os conselheiros terão mandatos de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução consecutiva, sendo que os mandatos terão início a contar da data de posse.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

Seção II - do Conselho

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPCD:

I. Elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

II. Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;

III. Propor a estrutura administrativa do Conselho;

IV. Articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;

V. propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas com deficiência;

VI. Elaborar o Regimento Interno do Conselho;

VII. Convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido em pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno;

VIII. Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX. Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de: educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana, reabilitação e outras relativas à pessoa com deficiência;

X. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XI. Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida e autonomia da pessoa com deficiência;

XII. Propor e incentivar a realização de campanhas, visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII. Atuar como instância de apoio, no âmbito municipal, nos casos de requerimentos, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal.

XIV. Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária das Secretarias Municipais, sugerindo modificações necessárias à consecução da Política Nacional para inclusão de Pessoas com Deficiência

XV. Deliberar sobre recursos do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência;

Seção II - Dos Conselheiros

Art. 5º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às

sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 6º O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos membros do CMDPCD e aos servidores a seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 7º Aos membros do CMDPCD incube:

I. Comparecer às assembleias, justificando as faltas por escrito quando ocorrerem;

II. Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;

III. Solicitar a diretoria do CMDPCD a inclusão na agenda dos trabalhos, de assunto que deseja discutir;

IV. Propor convocação de sessões extraordinária;

V. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentações, dentro de no máximo 30 (trinta) dias;

VI. Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

VII. Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;

VIII. Declarar-se impedido de proceder à relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;

IX. Proferir declaração de voto, quando assim desejar;

X. Pedir vistas ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiantamento de votação;

XI. Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do CMDPCD;

XII. Votar e ser votado para cargos de Conselho;

XIII. Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XIV. Fornecer a Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XV. Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XVII. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesses das pessoas com deficiência;

XVIII. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;

XIX. Propor a criação da Comissão, indicar nomes para as mesmas e dela participar;

XX. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitindo 01 (uma) recondução.

Seção III - Das Substituições

Art. 8º Em caso de vaga do Conselheiro Titular, o Conselheiro



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.

Art. 9º O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente, bem como ao Presidente do CMDPCD.

Art. 10 Independentemente da presença do Titular, os Suplentes deverão ser convidados a participar das Assembléias.

Art. 11 Os representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais Titulares e Suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.

Art. 12 Serão substituídos os conselheiros que, no exercício das suas funções, faltarem 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, salvo justificação escrita e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo Único. Na perda do mandato, a Entidade Governamental deverá indicar novo representante, acompanhado do seu suplente e a Entidade representativa da sociedade civil deve ser substituída por outra, observada a ordem numérica de suplência, estabelecida no fórum eleitoral.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD:

- I. Assembléia Geral;
- II. Mesa Diretora;
- III. Comissões;
- IV. Secretaria Executiva.

Seção IV - Da Assembléia

Art. 14 A Assembléia Geral é o órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros, com duração de, no máximo, 02 (duas) horas.

Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário; ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo de no mínimo 07 (sete) dias para a realização da reunião.

Art. 16 Cabe à Assembléia Geral:

I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD:

II. Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;

III. Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;

IV. Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD;

V. As Assembléias Gerais, somente serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionada a Regimento Interno, quando o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VI. A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação;

VII. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do CMDPCD, que, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º secretário, nesta ordem;

VIII. As deliberações serão tomadas por maioria simples, sendo que, a votação será aberta, e cada membro, titular e suplente, terá direito a um voto;

X. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu;

Art. 17. - Os trabalhos da Assembléia Geral obedecerão:

I. Verificação de quorum para a instalação dos trabalhos;

II. Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião Plenária anterior;

III. Leitura e discussão da agenda;

IV. Momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse da Assembléia Geral), que não excederam o prazo de 15 minutos.

V. Relatos de processos;

VI. Agenda livre para, a critério do Plenário, ser debatidos ou levados ao conhecimento da Assembléia Geral, assuntos de interesse geral;

VII. Encaminhamentos;

VIII. Propostas para formulação da Pauta da reunião seguinte;

IX. Encerramento.

Parágrafo Único. Cada conselheiro será claro e objetivo na exposição dos temas e assuntos a serem abordados.

Art. 18 A pauta organizada pela Assembléia Geral ou pela Mesa Diretora juntamente com a Secretaria Executiva, será comunicada previamente, a todos os conselheiros.

Parágrafo Único. Em caso de urgência ou relevância, a Assembléia Geral do CMDPD, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

Art. 19 A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

assinada pelo presidente e, posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMDPCD.

Parágrafo Único. As assinaturas de todos os Conselheiros do CMDPCD presentes na reunião deverão constar na lista de presença.

Art. 20 As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDPCD serão estabelecidas em cronograma, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Seção V – Da Mesa Diretora

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência, elegerá entre seus membros titulares a mesa diretora por votação aberta e maioria simples um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, mediante indicação própria de seus participantes.

Parágrafo Único. A presidência será exercida por Conselheiro representante da Sociedade Civil e, ou, da Administração Pública, eleito por voto aberto dos conselheiros pelo período de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo, na ocupação dos cargos da mesa diretora.

Art. 22. - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:

- I. Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III. Submeter a pauta à aprovação da Assembléia do Conselho;
- IV. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação da Assembléia do Conselho;
- V. Assinar as resoluções do Conselho;
- VI. Homologar os nomes dos integrantes de Comissões;
- VII. Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da Assembléia;
- VIII. Submeter à aprovação do Conselho a requisição justificada ou o recebimento por cessão de servidores públicos para comporem a Secretaria Executiva do mesmo;
- IX. Submeter à apreciação da Assembléia a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho
- X. Submeter à Assembléia ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal da Pessoa com deficiência em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome do conselheiro escolhido;
- XI. Divulgar assuntos deliberados dentro do Conselho;
- XII. Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.

Parágrafo Único. o Presidente do CMDPCD, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido

neste artigo, sobre pena de descumprimento de lei.

Art. 23 Ao Vice-Presidente incumbe:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembléia.

Parágrafo Único. O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Art. 24 São atribuições do 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho;
- II. Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
- III. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
- IV. Encaminhar junto à Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pela Assembléia;
- V. Examinar os processos a serem apreciados pela Assembléia dando cumprimento aos despachos pelos proferidos;
- VI. Prestar, em Assembléia, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;
- VII. Elaborar, em conjunto com a Secretária Executiva, e submeter à Mesa Diretora a pauta das Assembléias;
- VIII. Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- IX. Administrar, mediante decisões da Assembléia Geral, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 25 São atribuições do 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário ao cumprimento de suas atribuições;
- II. Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;
- III. Substituir o 1º Secretário nos casos em que este venha a substituir o Vice-Presidente ou o Presidente;
- IV. Completar o mandato do 1º Secretário em caso de vacância.
- V. Administrar juntamente com 1º secretário, mediante decisões da Assembléia Geral, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Seção VI – Das Comissões

Art. 26 O CMDPCD constituirá Comissões por decisão da assembléia, cujas competências são:

- I. Fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento da política da pessoa com deficiência do Município;
- II. Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política da pessoa com deficiência e em atos normativos;
- III. Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe foram submetidos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

e auxiliar relatório designados pela Assembléia;

IV. Redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão;

Art. 27 As Comissões serão dirigidas por coordenador, cujas competências são:

I. Coordenar a reunião da Comissão;

II. Assinar as atas das reuniões, proposta, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão encaminhadas ao secretário do Conselho;

III. Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

Art. 28 A área de abrangência, estrutura organizacional e o funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos por resolução aprovada em Assembléia.

Art. 29 O CMDPCD poderá convidar Entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e/ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

Art. 30. - Consideram-se colaboradores do CMDPCD, entre outros:

I - Rede de serviços públicos municipal

II - As instituições de ensino, pesquisa e cultura,

III - As organizações Não-Governamentais

IV - Especialistas e profissionais da administração pública e privada, municipal e estadual

V - Prestadores e usuários da Assistência Social.

Art. 31 As Comissões poderão ser convocadas para assessoramento nas reuniões das Assembléias, da Mesa Diretora, e a se pronunciarem quando solicitadas pelo Presidente do Conselho.

Seção VII – Da Secretaria Executiva

Art. 32. - À Secretária Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do CMDPCD, será composta por equipe técnica administrativa, cedidos pelo Poder Executivo, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário do CMDPCD, compete:

I. Manter cadastro atualizado das Entidades e Organizações de Assistência Social do Município;

II. Preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMDPCD, relacionados a atualização e capacitação de recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços de Assistência Social;

III. Fornecer elementos técnicos-políticos para a análise do Plano Municipal de Assistência Social e da proposta orçamentária;

IV. Sugerir o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e controle da execução da política de

Assistência Social;

V. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora;

VI. Viabilizar a articulação técnica e o apoio administrativo às Comissões do CMDPCD;

Parágrafo Único. O CMDPCD requisitará junto ao poder Municipal Executivo a equipe técnica administrativa necessária para seu funcionamento.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS Seção I – Do Processo Deliberativo

Art. 33 As Comissões do CMDPCD, no que for pertinente, interagirão com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 34 As matérias a serem apreciadas pela Assembléia Geral deverão, quando possível, serem instruídas pela Secretaria Executiva e possuir apreciação da Comissão do CMDPCD.

§ 1º - A apreciação deverá conter:

I - Histórico do fato;

II - O objetivo pretendido;

III - As interfaces com outras políticas;

IV - A legislação pertinente;

V - Análise e seus elementos;

VI - Conclusão.

§ 2º - Obrigatoriamente, os membros do CMDPCD conhecerão matéria trazida a seu conhecimento e posteriormente levará à assembléia.

Art. 35 As Comissões do CMDPCD deverão proporcionar ao Órgão Executor da Política de Assistência Social do Município, elementos necessários à formulação do Plano de Assistência Social, de competência desta.

Parágrafo Único. Com esta finalidade, as Comissões e o CMDPCD poderão organizar eventos e articulações intersetoriais, visando obter conhecimento de experiências e orientações teóricas para subsidiar seus indicativos e linhas de ação a serem propostos.

Art. 36 As Comissões, na definição dos mecanismos de controle e avaliação, levarão em conta os instrumentos disponíveis pelo Município, podendo sugerir a implantação de outros, dentro de um plano previamente discutido e acordado com o Órgão de Administração Pública Municipal responsável pela política da pessoa com deficiência..



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

Art. 37 O CMDPCD, visando subsidiar a proposta orçamentária da Assistência Social, incluso as previstas pelos diversos setores das políticas públicas, poderá proporcionar estudos e articulações intersetoriais.

Seção II – Da Articulação Inter-setorial

Art. 38 As despesas das ações efetuadas pelo CMDPCD deverão ser previamente apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município antes de submetidas à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 39 A Mesa Diretora poderá requerer apoio administrativo às Entidades que compõem o CMDPCD, visando à operacionalização de suas atividades.

Art. 40 Os processos que impliquem em liberação de recursos deverão possuir análise técnico-financeira por parte do órgão executor da política municipal de Assistência Social, antes de submetida à apreciação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 A eleição da Mesa Diretora dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de cada mandato.

Art. 42 Os casos não previstos neste Regimento Interno serão dirimidos na forma da Lei ou pela Assembléia do CMDPCD

Art. 43 Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao Município.

Art. 44 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado mediante proposta de 1/3 de seus membros e aprovação de no mínimo, 2/3 dos membros.

Parágrafo único. O desempenho desta atividade não prejudicará direitos a que faça jus no exercício de suas funções institucionais na origem.

Fernandópolis 27 de janeiro de 2020

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

- LUIS CARLOS CALDEIRA -
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019.

Programa Agricultura Familiar

O objeto do presente Chamamento Público consiste no Cadastro de Grupos Formais de Agricultores Familiares para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Após verificação das condições de habilitação e credenciamento, verificando se a adequação com o estabelecido no Edital de Chamamento nº 001/2019, resolve ADJUDICAR as seguintes Empresas credenciadas.

Cooperativa de Agricultura Familiar de Fernandópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 19.631.009/0001-29, totalizando o montante de R\$ 281.633,60 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Associação dos Produtores Rurais de Fernandópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.600/0001-95, totalizando o montante de R\$ 328.174,40 (trezentos e vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Fernandópolis-SP, 14 de janeiro de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Republicação devido a incorreções na redação publicada no dia 15 de Janeiro de 2020 – Edição nº 312 do Diário Oficial Eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.205 / 2020

PORTARIA Nº 19.205 – DE 27 DE JANEIRO DE 2020

(Dispõe sobre a nomeação da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, constituída pelos servidores públicos municipais, a saber:

I - Presidente:

a) RAFAEL VIEIRA MENEZES.

II - Membros:

a) SANDRELI DIAS;

b) ELISEU DA SILVA PEREIRA NE;

c) MORISA COGO PESSOA DE CARVALHO;

d) CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA.

Art. 2º Conforme a natureza da Licitação será convocado um servidor vinculado à Secretaria ou Setor a que se refere, para assessoria da Comissão, em casos específicos, sem prejuízo da assessoria geral da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º As deliberações da Comissão Permanente de Licitações serão tomadas pela maioria de seus membros, os quais respondem solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que for tomada.

Art. 4º Fica estipulada a gratificação mensal:

I - de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos do membro designado como presidente da comissão ora nomeada, com fundamento no artigo 92-A da Lei Complementar 01/92, aos servidores não abrangidos pelo artigo 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

II - de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos membros da comissão ora nomeada, com fundamento no artigo 92-A da Lei Complementar 01/92, aos servidores não abrangidos pelo artigo 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 18.655, de 03 de maio de 2019 e alterações posteriores.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
27 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Clauber Humberto Zanin EIRELI	13676	9823	R\$ 3.328,08
Edson Antônio de Oliveira	13231	56	R\$ 21.860,00
Gente Seguradora S/A	7575	Documento 90997934	R\$ 1.028,21
João Roberto de Assumpção ME	13217	64	R\$ 13.339,77
Maria de Fátima Zocal de Souza	10389	192	R\$ 1.600,00
Phabrica de Produções Serv. Prop. Public. LTDA	14229	57568/57578	R\$ 1.095,00

Justificam-se despesa com: Aquisição de medicamentos para cumprimento de ação judicial. Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos para evento Natalino. Contratação de empresa especializada em seguro de vida em grupo para atender beneficiários do programa auxílio desemprego. Contratação de empresa especializada em serviços de controle de acesso. Aquisição de locação de tendas para atender os eventos culturais que serão realizados até o dia 31/12/19. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de atos oficiais do município. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 322

alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 27 de Janeiro 2020.
SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 107/2019

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 1, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 27 de janeiro de 2020.
BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 107/2019

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS PARA USO DESTA MUNICIPALIDADE. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO PRESENCIAL, nomeada pela Portaria n.º 18.669, 09 de maio de 2019, sobre o PROCESSO N.º 311/2019, em favor das empresas: DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 1, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 27 de janeiro de 2020.
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CONCORRÊNCIA Nº 003/2.019 - PROCESSO Nº 171/2019

Extrato da **DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**. Reconhecido os recursos interpostos dá-se parcial provimento ao recurso da empresa **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, para reconhecer a regularidade da habilitação jurídica e, por consequência **HABILITAR** a recorrente para o **LOTE 02**, mantendo sua **INABILITAÇÃO** no **LOTE 01** e negar provimento ao recurso da empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIEN-**

TAL LTDA. Fica designado o próximo dia 06 (seis) de fevereiro, às 09:00 hr, na Sala de Imprensa do Município de Fernandópolis, sito à Rua Bahia, nº 1.264, nesta, para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

Fernandópolis-SP, 27 de janeiro de 2.020.
RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: **TEOTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA-ME**

VALOR: 7.890,00 - ASSINATURA: 03/01/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção e reparos técnicos nas repetidoras de TV, bem como, supervisão dos equipamentos dos canais de TV existentes no município de Fernandópolis. MODALIDADE: Dispensa nº 003/2020 – Art. 24 – II da Lei 8.666/93

Fernandópolis-SP, 27 de janeiro de 2.020.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES** -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
PROCESSO Nº. 162/2019.
Contratado: CASA DO ASFALTO DISTR. IND.E COM.DE ASFALTO LTDA
VALOR: R\$ 115.350,00
ASSINATURA: 10/01/2020
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C E RM-1C PARA USO NO SERVIÇO DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS**”. MOD. PREGÃO Nº. 60/2019.

Fernandópolis-SP, 27 de janeiro de 2020.

CECILIA AZADINHO MIRANDA
GERENTE DE SUPRIMENTOS